

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se no dia 01/09/2.022 (quinta-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: "Dr. Mário Cardi Filho". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. LUIZ DA PENHA CORREA; Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA e o Dr. TARGUS RIGON WESKA. Ausências justificadas: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA e Dr. GUSTVO FERNANDES DA SILVA PERES. Registra-se a presença do Dr. ILDO ASSIS MACEDO - Presidente da 1ª CDD/TJD/MT. Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO. Onde foram julgados os processos conforme segue:

Processo n. 065/2.022. Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.

Defesa do atleta: RAFAEL LEWANDOWSKI LIBERTUCI.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB - 20, Edição: 2.022 - Jogo: UNIÃO ESPORTE CLUBE x MIXTO ESPORTE CLUBE, realizada no dia 30/07/2.022, no Estádio: Engº. Lutherio Lopes/Rondonópolis/MT.

- A Procuradoria ratificou a denúncia.
- LUCAS GABRIEL DA SILVA TEDORO, atleta do UNIÃO ESPORTE CLUBE, Incurso no artigo 254-A, § 1º, I do CBJD.

Decisão: Por maioria, desclassificado para o artigo 254 §1º, inciso II do CBJD; e suspenso por 02 (duas) partidas. Vencido o relator.

- Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 191, III do CBJD, conforme artigo 50 do Regulamento Geral da Competição.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao pagamento de todas as despesas e encargos do referido jogo. Fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para o recolhimento e comprovar nos Autos em tela.

Processo n. 066/2.022 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.

Defesa: Não houve.

Ofício/FMF/DCO/n. 078/2.022, datado de 09/08/2.022; assunto: desistência da COPA FMF - Edição: 2.022, pelo Filiado: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, na data de 01/08/2.022 (segunda-feira), após a divulgação da tabela e regulamento da COPA FMF, oficializou sua desistência da competição.

- **Equipe: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 204 do CBJD e conforme artigo 62, parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da CBF. Tendo em vista que a Equipe desistiu de disputar a Copa FMF – Edição: 2.022, mesmo após a publicação definitiva da tabela, e do Regulamento Especifico da Competição ter sido publicado.
- **A Procuradoria ratificou a denúncia.**

Decisão: Por unanimidade desclassificado para o artigo 3º, parágrafo único do Regulamento Especifico da Competição FMF/MT - 2.022; e fica a Equipe: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, impedida de participar da próxima Edição da COPA FMF/MT, salvo caso pague a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser pago, até a realização do primeiro Conselho Arbitral.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2.022.


JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ

Secretário Geral do TJD/MT